



Instrução Normativa n.º 27
(2 de julho de 2013)

A Superintendente da Entidade Gestora de Previdência de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a prorrogação da licença-maternidade, nos períodos de repouso anteriores e posteriores ao parto, em duas semanas a mais.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o disposto no artigo 45, § 2º, da Lei Complementar nº 139, de 28 de dezembro de 2001, que reza sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto, a concessão da prorrogação da licença-maternidade somente se dará em casos excepcionais.

Art. 2º De acordo com o Decreto nº 3.084/99, que cuida do Regulamento da Previdência Social, tal excepcionalidade é mantida, exigindo o dispositivo legal a apresentação de atestado médico específico.

Art. 3º De acordo com a Instrução Normativa INSS/PRES nº 45, de 6 de agosto de 2010, através do fixado em seu artigo 294, § 6º, houve a definição objetiva de em que consiste tal excepcionalidade, dispondo que a prorrogação da licença-maternidade somente se dará quando existir algum risco para a vida do feto, da criança ou da mãe, devendo o atestado médico ser apreciado pela perícia médica do Instituto Previdenciário.

Art. 4º De acordo com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 139/01, "o Regime Próprio de Previdência Social observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social".

Art. 5º Assim, **resolve** que, doravante, os casos excepcionais de que trata o artigo 45, § 2º, da Lei Complementar nº 139/01, serão aqueles em que houver algum risco para a vida do feto, da criança ou da mãe, com a constatação da situação através de perícia médica deste órgão previdenciário, apreciando eventual atestado médico porventura apresentado, ou por exame direto.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da RIOPRETOPREV.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Preto, 2 de julho de 2013.


EMÍLIA MARIA MARTINS DE TOLEDO LEME
Superintendente


RÓDOLFO LUIZ TADDEI BARBOSA
Assessor Técnico